





DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 041-2021

O presente documento se trata da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que atuam na Educação Especial do Estado de Mato Grosso.

O inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, que regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, (...)".

No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais através da Superintendência de Diversidades Educacionais, e em conformidade com o art. 30, VI da Lei 13.019/2014 e art. 19, IV da INC/SEPLAN/ CGE nº 001/2016, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do Chamamento Público.

Protocolo	Associação da Sociedade Civil	CNPJ	Valor (R\$)
149107/2021	APAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT	03.954.104/0001-23	R\$ 702.000,00
TOTAL			R\$ 702.000,00

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação e Imprensa para as medidas previstas no §1º, art. 32 da Lei 13.204/2015 e §1º, art. 21 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016.

Após, remeta-se o processo à Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas, para as demais providências.

Cuiabá, 27 de julho de 2021.

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação
Secretário Adiunto Executivo
Secretário Adiunto
Secretário Adiunto Secretary Majurily Executives
Porteris in 814/2020/08/SEDUCANT